



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2017**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO**

**ADITIVO Nº 02**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km29, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o Senhor **VINICIUS MULLER BASEGIO**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Tupinambás, número 360, Vila Fátima, Passo Fundo, inscrito no Registro Geral sob o nº 8060458761 e no CPF sob nº 008.700.530-19, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 22/2017, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Carga horaria semanal fica majorada, de 30 (trinta) horas, conforme clausula contratual segunda, para 40 (quarenta) horas, a partir de 04 de junho de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Pela prestação dos serviços, o CONTATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de remuneração total mensal de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo destes R\$ 20.209,20 (vinte mil duzentos e nove reais e vinte centavos) relativos ao salário e R\$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos) relativos ao adicional de insalubridade, reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A presente alteração está em conformidade com a Ata 003/2018 do Conselho Municipal, Lei Municipal Nº 1110 de 28 de maio de 2018 e Portaria Nº 2436 de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, dando obrigatoriedade ao cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais aos profissionais médicos das equipes do ESF, além de dar o prazo de 6 (seis) meses para os Municípios se adaptarem à Portaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam revogadas as demais cláusulas conflitantes a este termo aditivo.

Barra Funda/RS, em 04 de junho de 2018.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**VINICIUS MULLER BASEGIO**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RAFAEL AUGUSTO SCARIOT  
CPF: 009.840.360-59

\_\_\_\_\_  
BRUNA BIGNINI  
CPF: 042.498.830-51